



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044080/2022-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0044080/2022-39	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CARLOS COSTA		CPF/CNPJ: 004.547.016-24
Endereço: RUA PROFESSORA MARIANA GONZAGA, 585		Bairro: CENTRO
Município: PIMENTA	UF: MG	CEP: 35.585-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: CARLOS COSTA		CPF/CNPJ: 004.547.016-24
Endereço: RUA PROFESSORA MARIANA GONZAGA, 585		Bairro: CENTRO
Município: PIMENTA	UF: MG	CEP: 35.585-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA MONJOLOS				Área Total (ha): 8,9826	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.376, 37.377 e 37.378				Município/UF: DORESÓPOLIS/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123403-C6DE.F5E8.B22A.480B.8A70.5EC7.432B.AC2F					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo				0,6795	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área			Especificação	Área (ha)	
Agropecuária				0,6795	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição Biomias	entre	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		0,6795	Cerradão	Estágio inicial de regeneração	0,6795
Total:		0,6795		Total:	0,6795
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa				11,50	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					

Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 29 / 11 / 2022**9. VALIDADE**Data de Emissão: 02 / 01 / 2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	407.821	7.761.799

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Construção de barraginhas (“cacimbas”) e formação da pastagem em nível;
 Não realizar intervenção ambiental em áreas com declividade superior a 25 ° e grotas;
 Conservação das áreas de reserva legal e dos remanescentes de vegetação nativa;
 Não realizar nenhum tipo de intervenção nas áreas de preservação permanente;

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação ambiental vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização da Supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 0,6795 ha que ocorreu de forma ilegal na Fazenda Monjolos de propriedade Carlos Costa.

O rendimento lenhoso foi estimado em 11,50 m³ de lenha nativa e se encontra incorporado ao solo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 02/01/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58710373** e o código CRC **95ED0BED**.